



Câmara Municipal de Abaiara

Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00

CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO 0001/2021 **ABAIARA 08 DE ABRIL DE 2021**

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

COMPETENTES

Abaiara: 12/04/2021

Presidente

EMENTA: Institui o Auxílio Emergencial pecuniário para pessoas do trabalho informal e as pessoas que se encontram desempregados no município de Abaiara em decorrência da situação de emergência face à pandemia do **COVID-19** e adota outras providências.

O Vereador Ricardo Leite de Figueiredo e seus co autores no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário desta casa a seguinte proposição de indicação.

Art. 1º - Fica o auxílio emergencial Pecuniário destinados a pessoas do trabalho informal que estão desempregados no município de Abaiara, bem como as famílias que estão em situação de emergência, sem renda para o seu sustento, em decorrência da situação de Emergência face à pandemia do Corona vírus (**COVID-19**) em situação de emergência Pública reconhecida pelos decretos Municipais editados por esta administração, face a pandemia do (**COVID-19**) decretada pela organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º - O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput deste artigo consiste no pagamento de 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas e não acumulativas, no valor de R\$ **250,00** (duzentos e cinquenta reais) .

Art. 3º - O Auxílio Emergencial de que trata o caput deste artigo será devido para o trabalhador informal, e famílias em estado de real necessidade por força da pandemia do (**COVID-19**). Vale informar que após a sanção desta lei o município deverá junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social providenciar todos os cadastros das pessoas e famílias

Gabinete Vereador Ricardo Leite de Figueiredo – *Trabalho novo a serviço do povo.*

~UNIIDOS POR UMA ABAIARA PARA TODOS

RECEBIDO
EM: 09/04/2021
CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



Câmara Municipal de Abaiara

Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00

CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

que deverão se enquadrar neste programa, ficará sob a responsabilidade e organização e seleção das pessoas a critério da secretaria de Assistência Social, os cadastros das pessoas e sua aprovação.

Parágrafo Único . Ficaré autorizado o município e a Secretaria de Assistência Social a elaborar todo regulamento de concessão do benefício.

Art.4º - O pagamento do Auxilio Emergencial Pecuniário de que trata esta lei deverá ser operacionalizado por uma instituição financeira responsável pelos pagamentos dos salários dos servidores municipais, ou outra forma que melhor convier.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias do município de Abaiara.

Art. 6º - Este projeto Indicação entra em vigor após sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Abaiara em 08 de Abril de 2021.

Ricardo Leite de Figueiredo
Vereador Autor

Co autores:

José Tavares de Lucena, Francisco Livino Diniz, Geraldo Gislasio Sampaio

Gabinete Vereador Ricardo Leite de Figueiredo – *Trabalho novo a serviço do povo.*



Câmara Municipal de Abaiara

Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00

CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Ao propor o presente projeto indicação e submetê-lo à apreciação dos senhores edis, venho com este ato, propor a criação de meios que promovam a manutenção da segurança alimentar dos trabalhadores desempregados e famílias deste município, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e moralidade, tendo em vista a situação real de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo corona vírus **2019-nCoV** ou **COVID -19** que resultou na necessidade de imposição de restrição de acesso de varias atividades econômicas, que poderá a vir a prejudicar os trabalhadores e famílias mais carentes do município de Abaiara, em seu direito mais fundamental à alimentação. Assim sendo vimos propor o presente projeto indicação que visa garantir a alimentação desses trabalhadores mediante este Auxilio Emergencial Pecuniário.

Diante do efeito, a vulnerabilidade dos trabalhadores e famílias carentes requer atenção maior e urgente do Poder Publico. Neste contexto, avaliando as possibilidades de atuação disponíveis, proponho a instituir um auxilio emergencial pecuniário aos mesmos, a fim de compensar os efeitos da inatividade momentânea do comercio municipal.

Por isso solicitamos o apoio dos nobres pares para que esta matéria seja aprovada e encaminhada ao chefe do Poder executivo Municipal para os devidos fins.

Cordialmente,

Gabinete Vereador Ricardo Leite de Figueiredo – *Trabalho novo a serviço do povo.*

~UNIIDOS POR UMA ABAIARA PARA TODOS~



Ricardo Leite de Figueiredo
Vereador



Gabinete Vereador Ricardo Leite de Figueiredo – *Trabalho novo a serviço do povo.*

~UNIIDOS POR UMA ABAIARA PARA TODOS~